



Prefeitura Municipal de Bagé
Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

Memorando : 493/2024
Data : 24/09/2024
Do : Gabinete SMS
Para : Fundo Municipal de saúde
Assunto : ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

Prezados,

De acordo com o inciso V do §1º do artigo 141 da Lei Federal 14133/2021, que estabelece as situações em que a ordem cronológica para pagamentos pela Administração pode ser alterada, justifico a necessidade de quebra de ordem cronológica para o empenho nº 8637/2024, nota fiscal n 5512, no valor de R\$ 3.625,16 (três mil seiscentos e vinte e cinco) originado por dispensa de licitação, celebrado com a empresa ELITE., inscrita no CNPJ sob nº, 32294504000158, para aquisição de material de limpeza para suprir a demanda dos Postos de Saúde, Unidade de Pronto de Atendimento - UPA/24hs e setores administrativos da Secretaria de Saúde e Atenção à Pessoa c/ Deficiência, através do P.E 0022/2023 visando atender as suas necessidades.

Justifica-se a necessidade de quebra de ordem para aquisição de material de limpeza, para suprir a demanda dos postos e unidades de saúde, UPA/24hs e setores administrativos da Secretaria de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência.

A decisão de alterar a ordem cronológica dos pagamentos foi motivada pelo risco iminente de descontinuidade da prestação do referido serviço público, o que acarretaria insegurança e danos irreparáveis aos usuários dependentes deste serviço.

Conforme exigido pela legislação vigente, esta justificativa será devidamente comunicada ao órgão de controle interno da administração



Prefeitura Municipal de Bagé Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa Com Deficiência

municipal e ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, além de ser publicada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Bagé.

Desta forma, solicitamos que o pagamento referente ao empenho nº 5512/2024, de nota fiscal nº 8637, originado por dispensa de licitação, celebrado com a empresa ELITE., inscrita no CNPJ sob nº, 32294504000158 datada de 22/07/2024, no valor de R\$ 3.625,16 (três mil seiscientos e vinte e cinco novecentos e cinco reais) seja efetuado de forma prioritária, em conformidade com as disposições legais vigentes, visando garantir a regularidade do serviço prestado.

Ressaltamos que a alteração da ordem cronológica atende a uma situação excepcional e de extrema relevância, devidamente justificada e comunicada aos órgãos competentes, visando o interesse público e a continuidade dos serviços essenciais prestados por esta instituição.

Atenciosamente,

Paulo Henrique Feltrin

Secretário Municipal de Saúde e Atenção à Pessoa com Deficiência

Nivaldo Moura

Mat. 14791
Chefe de Gabinete